



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.726, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 107.000,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2034 – Gestão de Saúde Pública

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 107.000,00

Fonte de Recursos – 329 – Termo de Convênio 090/2017 - SEDU

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei **R\$ 107.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da apuração do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos:

329 – Termo de Convênio 090/2017 – SEDU

R\$ 107.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei


R\$ 107.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2017.


VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


ANDRE LUIZ JAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde